

APOIO À COPRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÉNICAS. CONVOCATÓRIA IBERESCENA 2022/2023.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERESCENA.

1.1. Origem e objetivos.

O Fundo de Apoio às Artes Cénicas Ibero-americanas IBERESCENA foi criado em novembro de 2006 com base nas decisões adotadas na Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo celebrada em Montevideo (Uruguai).

A missão do Programa IBERESCENA é promover o intercâmbio, a criação e a profissionalização das Artes Cénicas Ibero-Americanas, estimulando a sua circulação, coprodução, investigação e divulgação, reconhecendo a diversidade cultural dos países do Espaço Cultural Ibero-Americano e alinhando as suas ações com a Agenda 2030.

Aprovado pelo Conselho Intergovernamental, entra em vigor em 2022 o Plano Estratégico Quadrienal IBERESCENA 2022 - 2025, especificando uma série de ações para esse período temporal, as quais se articulam em torno de três objetivos estratégicos:

- Fortalecer as Artes Cénicas Ibero-Americanas, promovendo a sua sustentabilidade e fomentando o seu papel como meio de desenvolvimento económico e social.
- Consolidar a efetiva igualdade de género no campo das Artes Cénicas Ibero-Americanas.
- Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito das Artes Cénicas no Espaço Cultural Ibero-Americano.

1.2. Países-Membros e estrutura.

O Programa IBERESCENA integra atualmente a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e 17 países que financiam o Programa (Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai).

O IBERESCENA é dirigido pelo Conselho Intergovernamental IBERESCENA (CII), para o qual cada País-Membro nomeia uma autoridade das Artes Cénicas como seu representante, denominando-se o conjunto dos mesmos de REPPi (Representantes dos Países nos Programas e Iniciativas) O CII define a política e as modalidades de apoio e toma as decisões de acordo com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERESCENA.

Integrada na estrutura, a Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI) assume a responsabilidade pela gestão e execução do Programa.

1.3. Linhas de apoio

O CII, em conformidade com as Linhas de Ação estabelecidas no Plano Estratégico Quadrienal IBERESCENA 2022–2025, aprova a abertura da Convocatória 2022-2023, que se centra em três Linhas de Apoio:

- **Apoio à Criação em Residência.**
- **Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas.**
- **Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos.**

2. REQUISITOS.

2.1. A presente Convocatória destina-se a apoiar os processos de coprodução de espetáculos de Artes Cénicas.

- a) A presente Convocatória destina-se a entidades e ou instituições públicas¹ ou privadas, grupos e ou companhias das artes cénicas profissionais que pertençam a qualquer um dos Países Membros do Programa.
- b) Os espetáculos resultantes das coproduções podem responder às seguintes Modalidades de Participação:
 - i. Participação presencial (com viagens internacionais - as obras resultantes realizam-se presencialmente em equipamentos cénicos e/ou espaços alternativos).
 - ii. Participação virtual (as obras são realizadas de modo 100% virtual, seja em *streaming*, em diferido, etc.).
 - iii. Participação mista (permitindo obras que misturam a participação presencial e virtual).

2.2. São considerados requisitos indispensáveis para a elegibilidade dos projetos:

- a) Ser coproduções ibero-americanas das Artes Cénicas (entendidas como teatro, dança, circo e cruzamentos disciplinares) de carácter profissional;
- b) As coproduções devem ser estabelecidas com os seguintes parâmetros mínimos:
 - i. Os projetos devem ser compostos, no mínimo, por dois núcleos de coprodução entre dois Países Membros do Programa, estabelecendo de forma obrigatória uma pessoa coprodutora a cargo de cada núcleo em cada país.
 - ii. Entre estes/as dois/duas coprodutores/as, será definido um/a coprodutor/a

¹ Ficam excluídas as instituições públicas cujo financiamento seja oriundo na sua maioria de entidades que façam parte da CII.

- maioritário/a (que será a pessoa que apresenta o projeto ao IBERESCENA) e um/a ou mais coprodutores/as minoritários/as (que funcionará/ão como país ou países convidados da coprodução).
- iii. Cada um dos núcleos de coprodução (maioritário ou minoritário) deverá propor, pelo menos, para além do/a coprodutor/a, uma das seguintes funções: encenador, coreógrafo, dramaturgo, intérpretes e/ou cenógrafos (não se quantificarão para a configuração dos núcleos de coprodução as tarefas de assistência).
 - iv. Os/As coprodutores/as (maioritários/as ou minoritários/as) poderão também exercer um papel artístico (por exemplo, além de coprodutor/a, poderá ser diretor/a), uma vez estabelecidas as participações mínimas mencionadas no ponto iii.
 - v. As demais tarefas ou trabalhos de outros participantes no projeto, exceto os já mencionados, são decisão interna dos núcleos de coprodução.
- c) Os projetos deverão adaptar-se ao sistema de direitos de autor vigente nos países coprodutores.
- d) A pessoa que se candidata a esta Linha de Apoio (seja pessoa jurídica ou pessoa singular) considera-se do país de onde tem o seu domicílio fiscal (no caso das pessoas jurídicas) ou, para as pessoas singulares, a sua residência legal estabelecida por um mínimo de três anos. No caso de não cumprir este requisito, a pessoa singular será considerada pela sua nacionalidade de origem e não pela sua residência atual.
- e) O Apoio concedido pelo IBERESCENA está destinado a:
- i. Despesas de montagem geradas até à data da estreia: rúbricas dedicadas a honorários, materiais de construção e ou técnicos, despesas de aluguer de espaços para a realização de ensaios, direitos de autoria da obra, despesas de material de comunicação e promoção do espetáculo e/ou possíveis despesas para a implementação de aspetos virtuais. Não estão incluídos as despesas correntes das estruturas coprodutoras do espetáculo. (*Ver anexo “Orçamento”*).
 - ii. O núcleo de coprodução minoritário/s poderá contribuir com trabalho em espécie sem necessidade de realizar um contributo financeiro podendo contribuir com trabalho não remunerado, esboços, intercâmbios, consultorias e/ou mais esforços em prol do projeto (embora devam quantificar o seu valor no orçamento de coprodução, conforme mencionado no modelo disponibilizado pela IBERESCENA).
 - iii. Serão tidos em consideração as possíveis despesas para a itinerância e/ou temporada do espetáculo até 30% do montante atribuído pelo IBERESCENA, poderão ser destinadas outras rúbricas, especificamente orçamentadas para este fim, a honorários do elenco, transporte de pessoas e materiais, alimentação (*per diem*) e alojamento.

- 2.3. O núcleo de coprodução majoritário apenas poderá apresentar um projeto à presente Linha de Apoio no âmbito da Convocatória 2022/2023. No caso dos núcleos minoritários, estes poderão participar e/ou apresentar-se com outros projetos.
- 2.4. Os apoios poderão ser atribuídos em duas convocatórias consecutivas a projetos com os mesmos coprodutores, mas sempre a projetos diferentes; um terceiro apoio não poderá ser atribuído de forma consecutiva. Uma vez decorrida uma Convocatória sem participação, os mesmos coprodutores poderão solicitar novo apoio. Esta limitação não se aplica aos coprodutores a título individual, já que os mesmos poderão apresentar, em convocatórias sucessivas, projetos coproduzidos com terceiros.
- 2.5. A participação nesta Linha de Apoio não impossibilita a apresentação e/ou participação noutros projetos em qualquer uma das outras duas Linhas de Apoio da Convocatória 2022/2023.
- 2.6. Para se candidatarem a qualquer dos apoios da Convocatória 2022/2023, os candidatos deverão ter regularizadas as suas obrigações legais e fiscais e/ou não estarem impossibilitados de receber apoio em nenhum dos Países-Membros do programa IBERESCENA.
- 2.7. O Programa IBERESCENA declara uma política de tolerância zero para qualquer tipo de violência e/ou discriminação. Portanto, não se aceitarão candidaturas de pessoas que tenham sido submetidas a qualquer sanção correspondente, de acordo com a legislação do seu país, prescrita por violência de género, assédio sexual e/ou discriminação racial.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. Na presente Convocatória 2022/2023 são estabelecidos quatro eixos para a apreciação de projetos. A cada um corresponde uma percentagem da apreciação global:
- a) Avaliação técnica (15% do total)
 - b) Avaliação sobre a viabilidade económica e de execução (15% do total)
 - c) Avaliação artística (40% do total)
 - d) Correspondência com os Objetivos Estratégicos do Programa IBERESCENA (30% do total)
- 3.2. Para a avaliação final de cada projeto, fica estabelecido que zero será a nota mínima e cem a nota máxima.
- 3.3. Os critérios a ter em consideração na apreciação dos projetos são:

a) Na avaliação técnica:

- i. Convite a mais coprodutores do que o estipulado nos requisitos mínimos → *Uma vez cumpridos os mínimos estipulados no Aviso de Abertura (o filtro é aplicado na Plataforma e o REPPi deve confirmar que assim é), os projetos que agreguem mais coprodutores convidados poderão obter uma pontuação mais elevada (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
- ii. Currículo dos coprodutores → *Possibilidade de valorização pontual de acordo com a trajetória/currículo dos coprodutores (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
- iii. Presença de mais criadores nas funções estipuladas nos requisitos mínimos → *Uma vez cumpridos os mínimos estipulados no Aviso de Abertura (o filtro é aplicado na Plataforma e o REPPi deve confirmar que assim é), os projetos que agreguem mais criadores em funções de coprodução poderão obter uma pontuação mais elevada (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
- iv. Percurso dos criadores envolvidos nas funções definidas do Aviso de Abertura → *Maior valorização quanto mais extensa ou diversificada a trajetória dos criadores envolvidos nas funções definidas (tendo em conta o contexto geral do projeto).*

b) Na avaliação sobre a viabilidade económica e de execução:

- i. O projeto revela coerência com o seu plano orçamental → *Maior valorização quanto maior a coerência do projeto face ao plano apresentado e detalhe orçamental.*
- ii. O projeto tem viabilidade financeira e de execução → *Maior valorização quanto mais clara e fíavel é a viabilidade financeira e de execução do projeto;*
- iii. O projeto tem outros financiamentos confirmados ou em fase de confirmação → *Maior valorização tendo em consideração o número de apoios financeiros confirmados (ou em fase de confirmação)*

c) Na avaliação artística:

- i. Qualidade artística geral do projeto → *Avaliação da qualidade artística geral do projeto, tendo em conta a sua natureza, qualidades e importância.*
- ii. Relevância da proposta artística e âmbito do projeto → *Valorização de acordo com a congruência artística do projeto, bem como a sua projeção (tendo em conta o*

- contexto geral do projeto).*
- iii. Fomenta integração artística no Espaço Cultural Ibero-Americano → *Avaliação da capacidade de gerar redes de trabalho duradouro que produzam diversidade no Espaço Cultural Ibero-Americano.*
 - iv. Desenvolvimento de públicos → *Valorização dos projetos que promovam uma mediação real e efetiva com seus públicos (dependendo de seu contexto e território).*
- d) Na correspondência com os objetivos estratégicos do Programa IBERESCENA:
- i. Verifica-se a inclusão da perspectiva de género na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
 - ii. Verifica-se a inclusão de povos indígenas e/ou afrodescendentes na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
 - iii. Verifica-se a inclusão de pessoas com deficiência na equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
 - iv. Verifica-se a inclusão das preocupações com a sustentabilidade ambiental na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
 - v. Verifica-se a inclusão das preocupações com a descentralização territorial na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
 - vi. Promove a diversidade e o diálogo intercultural → *Valorização do projeto consentânea com a promoção das relações artísticas interculturais que o mesmo premeia;*

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

- 4.1 A apresentação das candidaturas decorre de 30 de junho a 29 de setembro de 2022, até ao meio-dia, segundo o fuso horário de cada um dos Países-Membros. No caso de a candidatura ser apresentada após a hora referida, mesmo que o sistema da Plataforma tenha autorizado a sua submissão, esta não será considerada válida por se considerar extemporânea.
- 4.2 As candidaturas devem ser apresentadas em espanhol ou em português e unicamente através da Plataforma do IBERESCENA (www.iberescena.org).
- 4.3 As candidaturas que se encontram nos rascunhos na Plataforma do IBERESCENA não se

considerarão aptas para participar na Convocatória 2022-2023.

4.4 Os REPEI reservam-se o direito de solicitar aos candidatos informação adicional para a apresentação das propostas ao CII, o qual tomará a decisão final sobre a concessão do apoio.

5. CONCESSÃO DO APOIO ECONÓMICO

5.1. O apoio será atribuído a projetos que se realizem entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

5.2. O montante do apoio atribuído não superará os 20.000 (vinte mil) Euros e estará sujeito à disponibilidade do Fundo de distribuição, aos critérios de seleção mencionados no ponto 3 da presente Linha de Apoio e à análise do projeto a realizar pelo CII (podendo ser atribuído um apoio inferior ao solicitado).

5.3. O apoio será concedido à pessoa singular² ou pessoa coletiva³ que tenha submetido o projeto na Plataforma do IBERESCENA. Esta será considerada a representante perante o IBERESCENA e será a pessoa responsável pela gestão diária do projeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na Convocatória 2022-2023.

5.4. O apoio financeiro atribuído não poderá ser transferido para outro projeto que não tenha sido aprovado pelo CII, nem poderá ser depositado numa conta bancária diferente à da pessoa que apresentou o projeto (que será a pessoa beneficiária representante para efeitos do IBERESCENA).

5.5. O apoio será gerido e depositado pela UTI em duas tranches. A prestação de contas dos projetos será efetuada através da Plataforma do IBERESCENA (www.iberescena.org).

5.6. A prestação de contas dos projetos deve ser efetuada no ano da implementação do projeto, ou seja, 2023.

5.7. O processo de prestação de contas dos projetos será indicado oportunamente por parte da UTI às pessoas beneficiárias logo que o apoio tenha sido confirmado. Este consistirá nos seguintes desembolsos:

- a) 70% do apoio concedido, uma vez apresentada a seguinte documentação através da Plataforma do IBERESCENA:
 - i. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:
 - Carta-compromisso assinada pela pessoa que representa o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERESCENA.

² Por pessoa singular entende-se qualquer pessoa que submeta o projeto a título individual.

³ Por pessoa coletiva entende-se qualquer entidade, grupo, instituição, coletivo, parceria, associação, companhia ou qualquer outra da mesma natureza que submeta o projeto.

- Dados bancários da pessoa que representa o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERESCENA
 - Cópia do passaporte da pessoa que representa o projeto (que deverá ser titular da conta bancária).
- ii. **DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:**
- Datas de realização do projeto.
 - Ficha técnico-artística especificando os nomes, papéis na coprodução, país de residência e nacionalidade⁴ de todos/as os/as participantes na coprodução.
 - Materiais gráficos de divulgação (cartazes, programas, etc.) com o logótipo do IBERESCENA e do Ministério/Agência correspondente.
 - Vídeos promocionais com o logótipo do IBERESCENA e do Ministério/Agência correspondente.
 - Comunicado de imprensa em Word com a menção do apoio recebido do Programa IBERESCENA.
- b) Os restantes 30% do apoio concedido, uma vez que a Unidade Técnica aprove a seguinte documentação apresentada através da Plataforma do IBERESCENA:
- i. **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:**
- A prestação de contas relativa à utilização da primeira parte do apoio concedido (70% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERESCENA.
- 5.8. Uma vez concluído o projeto, para que o Programa possa dá-lo por encerrado, a pessoa beneficiária deve carregar na Plataforma do IBERESCENA:
- i. **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:**
- A prestação de contas relativa à utilização da segunda parte do apoio concedido (30% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERESCENA.
- ii. **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**
- Relatório final do projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERESCENA.
 - Vídeo(s) com o logótipo do IBERESCENA e do Ministério/Agência correspondente.
 - Registo fotográfico com legendas correspondentes.
 - Dossier de imprensa.

⁴ Os/as participantes na coprodução serão considerados como sendo provenientes do país da sua residência legal (estabelecida por um período mínimo de três anos). Se este requisito não for cumprido, o/a criador/a será considerado com base na sua nacionalidade de origem e não com base na sua residência atual.

iii. INQUÉRITO DE IMPACTO:

- Inquérito localizado na Plataforma do IBERESCENA para identificar o alcance do projeto.

5.9. Os/as REPMI realizarão o acompanhamento que considerarem apropriado das atividades propostas no projeto apresentado. Para o efeito, solicita-se que o/a REPMI do país e a Unidade Técnica do Programa sejam mantidos a par das atividades a realizar.

5.10. A pessoa que se candidata poderá obter outros tipos de apoio financeiro, desde que o Programa IBERESCENA apareça sempre em todos os suportes e meios de comunicação como financiador/patricionador do projeto. Caso existam, estes apoios deverão ser visíveis na descrição do projeto e no orçamento do projeto.

6. CARTA-COMPROMISSO

6.1. Uma vez aprovado o apoio por parte do Conselho Intergovernamental do IBERESCENA, a pessoa beneficiária deverá assinar uma carta-compromisso que pode ser acedida através da Plataforma do Programa.

6.2. Em caso de incumprimento do estipulado na carta-compromisso, a pessoa beneficiária ficará impossibilitada de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser aplicadas nos Países-Membros de origem. O apoio atribuído até à data deverá ser restituído ao Programa IBERESCENA.

6.3. A UTI e os REPMI avaliarão a execução administrativo-financeira dos projetos aprovados na Convocatória 2022-2023, reservando-se o direito de solicitar à pessoa beneficiária os documentos que se considerem oportunos.

7. MENÇÃO DO APOIO IBERESCENA.

7.1. O apoio atribuído pelo Programa IBERESCENA deverá ser referido em todos os materiais e suportes do projeto beneficiado e nos produtos dele derivados. Assim sendo, deverá figurar o logótipo do Programa IBERESCENA bem como qualquer outro do Ministério/Instituição dos Países-Membros que o/a REPMI solicite.

7.2. A obrigatoriedade de mencionar o apoio do IBERESCENA é prolongada caso a obra apoiada continue em digressão após a estreia e/ou seja de novo programada em anos posteriores à obtenção do apoio.

7.3. Através da Plataforma do IBERESCENA, a Unidade Técnica fornecerá os logótipos do Programa atualizados, bem como o Manual de Marca (de forma a assegurar o uso correto dos mesmos).

8. MOEDA UTILIZADA.

8.1. A moeda oficial do Programa IBERESCENA é o Euro. Por conseguinte, o apoio será concedido unicamente em euros (€).

9. RESCISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. O apoio poderá ser alvo de rescisão e o montante entregue deverá ser reembolsado imediatamente caso o beneficiário:

- a) Não cumpra com as obrigações estabelecidas na Carta-compromisso e/ou destine os fundos para outros fins que não os estipulados na Convocatória 2022-2023.
- b) Faculte informação falsa no formulário de candidatura ou noutro tipo de documentação.
- c) Não realize a atividade objeto do apoio no período estipulado no ponto 5.1, isto é, entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

9.2. A UTI, em corresponsabilidade com o REPEI correspondente, poderá recusar o pagamento dos apoios aos projetos aprovados pelo CII, caso, após a aprovação dos mesmos, não se cumpram os presentes requisitos.

9.3. Da decisão adotada pelo CII relativa ao apoio financeiro atribuído à candidatura apresentada não haverá recurso.

10. APRECIÇÃO E ALTERAÇÕES.

10.1. Os critérios de apreciação e as alterações dos presentes requisitos são da responsabilidade do CII.

11. DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

11.1. A documentação exigida deve ser apresentada, em português ou espanhol, unicamente por via da Plataforma do IBERESCENA. Não se aceitarão documentos enviados por correio eletrónico ou remetidos por outras vias.

11.2. O formulário digital e os documentos infra requeridos deverão ser preenchidos na Plataforma do Programa (<http://www.iberescena.org/>):

i. DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

- Documento de identificação ou passaporte do/a representante legal da entidade ou da pessoa singular candidata.
- Cópia da documentação comprovativa da constituição legal da entidade

candidata do apoio ou, no caso de pessoas singulares cópia de documento de identificação nacional (cartão de cidadão) e/ou certificado de registo fiscal ou número de contribuinte.

- Documento de autorização e/ou cedência de direitos de representação por parte do/a titular de direitos de autor correspondentes ao espetáculo.
- ii. **ACORDOS DE COPRODUÇÃO:**
- Documento assinado por todos/as os/as coprodutores/as do projeto que deve conter as seguintes secções: duração do acordo, tarefas a que se comprometem a executar cada um/a dos coprodutores/as, recursos suportados por cada um/a dos coprodutores/as e declaração na qual o/a coprodutor/a maioritário/a é designado/a representante perante o IBERESCENA (unicamente em relação a este projeto em concreto).
- iii. **ANTECEDENTES:**
- Curriculum vitae e outros documentos comprovativos da carreira profissional dos participantes no projeto (equipa artística, equipa técnica e equipa de gestão dos coprodutores).
- iv. **PROJETO:**
- Projeto detalhado do espetáculo para o qual se solicita o apoio, incluído o texto dramaturgico e/ou guião coreográfico, sinopse, argumento e projeto de encenação do espetáculo, bem como a descrição das equipas técnica, artística e de gestão do projeto, conceitos e esboços das propostas cenográficas, de vestuário e iluminação e/ou toda a fundamentação que considere importante anexar.
 - Espaços e cronograma de execução do projeto.
 - Estratégia de públicos e ações a realizar pelo espetáculo resultante da coprodução (por exemplo, tipologias das audiências do espetáculo, diálogos com o público pós-espetáculo, sondagens de opinião interativas, medição do impacto das atividades, etc.).
 - Plano de exploração do projeto.
- v. **INFORMAÇÃO FINANCEIRA:**
- Orçamento total do projeto detalhado por rubricas (segundo modelo disponibilizado pelo IBERESCENA e disponível no sítio internet do Programa).
 - Plano de financiamento e cartas de outras instituições, entidades ou empresas que financiem o Projeto e/ou acreditações de subvenções dos organismos públicos, se aplicável.